

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"COKE STUDIO"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.040326/2025

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1- Razão Social: Destac Promoções Criativas Ltda.

1.1.2- Endereço: Rua Oscar Gomes Cardim, 147 – São Paulo/SP – 04580-040

1.1.3- CNPJ nº 08.998.104/0001-49

1.1. Empresa Aderente:

1.1.1. Razão Social: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A.

1.1.2. Endereço: Rua Engenheiro Alberto Zagottis, 352 – Jurubatuba/SP – 04675-085

1.1.3. CNPJ nº. 61.186.888/0001-93

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

2.1. A promoção abrange as cidades participantes do território FEMSA (SP) e será realizada nas lojas participantes divulgadas no anexo I do regulamento disponível no site www.brindecokestudio.com.br.

3. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente Promoção **"Coke Studio"** é válida nos estabelecimentos participantes da promoção e é promovida pela Destac Promoções Criativas Eireli (Mandatária) e Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A (Aderente), doravante "Empresas Promotoras", com início no dia 26 de março de 2025 e encerramento no dia 06 de abril de 2025 ou enquanto durar o estoque de brindes.

3.2. É permitida a participação de todo e qualquer consumidor, pessoa física com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, residente e domiciliado nas cidades participantes da promoção, desde que tenha efetuado a compra de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em produtos participantes (Coca-Cola Sem Açúcar e Coca-Cola Original nas embalagens lata de 220ml, 310ml e 350ml) no mesmo cupom/nota fiscal nas lojas participantes da promoção e que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

3.2.1. Os interessados elegíveis com idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos na data de cadastramento estarão autorizados a participar e a receber eventual objeto da premiação desta promoção, desde que representados legalmente por seus pais ou responsáveis legais, nos termos do Código Civil em vigor e atendidos os demais requisitos deste regulamento.

3.3. Para participar da promoção **"Coke Studio"**, no período de 26 de março de 2025 a 06 de abril de 2025 ou enquanto durar os estoques de brindes disponíveis nas lojas participantes, o cliente interessado deverá realizar compra de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em produtos participantes (Coca-Cola Sem Açúcar e Coca-Cola Original nas embalagens lata de 220ml, 310ml e 350ml) na

própria loja participante da promoção, para ter direito a ganhar 01 (um) brinde da promoção, sendo que o brinde será entregue na loja participante em que a compra foi realizada.

- 3.3.1. A participação na promoção será limitada a 01 (um) brinde por nota fiscal, ou seja, caso o participante realize a compra de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ou mais em produtos participantes (Coca-Cola Sem Açúcar e Coca-Cola Original nas embalagens lata de 220ml, 310ml e 350ml) na mesma compra/nota fiscal, o mesmo terá direito somente a 01 (um) brinde da promoção, tendo em vista que o limite de brindes por compra é de 01 brinde.
 - 3.3.2. De posse de um documento oficial com foto e da nota fiscal original de compras dos produtos participantes, o cliente interessado deverá apresentá-los a promotora da promoção, sendo que na sequência após a validação, lhe será entregue o brinde de direito de acordo com as condições de participação estabelecidas neste Regulamento. Não será permitido a troca/retirada de brindes em outra loja participante que não tenha realizado a referida venda.
 - 3.3.3. As lojas participantes da promoção serão divulgadas no site www.brindecokestudio.com.br.
 - 3.3.4. Caso os brindes da promoção **"Coke Studio"** se esgotem em alguma das lojas participantes da promoção antes do término do período promocional, a promoção nesta respectiva loja participante será considerada encerrada.
- 3.4. A compra de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em produtos participantes (Coca-Cola Sem Açúcar e Coca-Cola Original nas embalagens lata de 220ml, 310ml e 350ml), não poderá ser realizada de forma fracionada/separada, ou seja, não será permitido a somatória de 02 (duas) ou mais notas fiscais a fim de totalizar a quantidade de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em produtos participantes (Coca-Cola Sem Açúcar e Coca-Cola Original nas embalagens lata de 220ml, 310ml e 350ml) para obtenção do brinde.
- 3.4.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
 - 3.4.2. Somente serão válidas as notas fiscais emitidas durante o período de 26 de março de 2025 a 06 de abril de 2025 pelas lojas participantes da promoção, devendo as notas serem apresentadas na própria loja participante em que a compra foi realizada durante o período de participação ou enquanto durar os estoques dos brindes.
 - 3.4.3. Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de notas fiscais emitidas manualmente ou cuja data e horário de emissão seja anterior ou posterior ao período de participação da promoção ou, ainda,

cujos os dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

- 3.5. Cada Cupom Fiscal/Nota Fiscal poderá ser utilizado apenas uma única vez na promoção, sendo que após a retirada do brinde, as mesmas serão rubricadas/carimbadas pelo promotor, não podendo ser reapresentada na promoção.

4. BRINDES:

- 4.1. Serão distribuídos 5.000 (cinco mil) brindes no período de 26 de março de 2025 a 06 de abril de 2025 ou enquanto durar os estoques.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
5.000	01 (uma) Cordinha de Celular promocional	R\$ 28,00

5. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
5.000	R\$ 140.000,00

6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 6.1. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação da nota fiscal, as inscrições dos participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção.
- 6.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 6.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

7. ENTREGA DOS BRINDES:

- 7.1. Os brindes serão entregues aos participantes na própria loja participante que a compra for efetuada, mediante a apresentação do cupom fiscal e de um documento oficial com foto do participante e/ou responsável, conforme previsto neste regulamento.
- 7.2. O respectivo prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 7.3. Cabe ao contemplado a observância das recomendações do fabricante, sendo as Empresas Promotoras totalmente isentas de quaisquer defeitos constantes no produto, bem como danos que o mau uso destes possa ocasionar.

- 7.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro, ou ainda a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde à terceiro em data anterior à efetiva retirada/recebimento deste.
- 7.5. Caso ocorra a sobra de brinde no estoque da promoção que não tenham sido distribuídos até 180 (cento e oitenta) dias do término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

"Art 6º Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias."

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado no hotsite www.brindecokestudio.com.br.
- 8.2. Findo prazo da Promoção e/ou encerramento do estoque de brindes e/ou encerramento do estoque de produtos participantes, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 8.3. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 8.4. A Empresa Mandatária obriga-se a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoal natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Regulamento.
- 8.5. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresas Mandatária. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação pelo órgão competente. No silêncio injustificado da Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

- 8.6. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 8.7. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 8.8. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas promotoras solicitam dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido regulamento.
- 8.9. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 02.040326/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.